

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 013/2023

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Espírito Santo – Sesc-AR/ES, entidade de natureza jurídica privada, criada através do Decreto Lei nº 9.853/46, por meio da Comissão de Licitação formalmente instituída, torna público a realização de Licitação, pela modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO EXEQUÍVEL**, em regime de empreitada por preço GLOBAL, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos, pela Resolução Sesc nº 1252/12, de 06 de Junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 26 de julho de 2012, e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data de Abertura: **02/08/2023**.

Horário: **14 horas**.

Local: **Sala de Reunião da Sede Administrativa do Sesc/ES sito à Praça Misael Pena, nº 54, Parque Moscoso, Vitória-ES, CEP: 29018-300.**

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa de engenharia, do ramo de construção civil, incluindo mão de obra qualificada, equipamentos, ferramental e materiais necessários para construção de anexo ao Centro de Vivência, localizado no Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins – CTSLDM, incluindo cozinha de apoio e um deck estrutural, visando a ampliação de espaço e realização de eventos de grande porte, tomando por base os projetos, memorial descritivo e caderno de especificações técnicas e planilhas que se complementam, entre outros, tudo em conformidade com os demais documentos deste Edital e seus anexos.**

1.2 - A licitação será realizada pela Administração Regional e será adjudicada e homologada pelo Diretor Regional do Sesc/ES.

1.3 - A despesa orçamentária para a contratação do objeto desta licitação correrá à conta do Referencial Programático nº 4/902/9020.

1.4 – O valor total de referência é de **R\$ 1.132.028,11 (um milhão cento e trinta e dois mil vinte e oito reais e onze centavos)**. Fonte: SINAPI – fevereiro/2023.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresse no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no país.

2.2 - A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

2.3 - Estão impedidas de participar desta licitação empresas que:

- a) Estiverem sob decretação de falência ou envolvidas em recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação.
- b) Não explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a ser comprovado no estatuto ou contrato social.
- c) Estejam suspensas de licitar com o Sesc.
- d) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc, Senac e/ou Fecomércio-ES.
- e) Empresas que estão cadastradas como inidôneas e suspensas no portal transparência da CGU.
- f) Estejam reunidas em consórcio;

Observação: Em conformidade com o que consta do Acórdão 22/2003 – TCU Plenário, muitas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Não é, contudo, o que ocorre na presente licitação.

2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem a sua participação ativa prejudicada na presente licitação.

2.5 - As empresas participantes desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta, em envelopes distintos, a saber:

2.5.1 - Envelope Nº 01: lacrado, identificado externamente com os dizeres "**CONCORRÊNCIA Nº 013/2023 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", Praça Misael Pena nº 54, Parque Moscoso - CEP 29018-300 - Vitória-ES, e como remetente, o nome do proponente por extenso e endereço completo;

2.5.2 - Envelope Nº 02: lacrado, identificado externamente com os dizeres "**CONCORRÊNCIA Nº 013/2023 - PROPOSTA COMERCIAL**", Praça Misael Pena nº 54, Parque Moscoso - CEP 29018-300 - Vitória- ES, e como remetente, o nome do proponente por extenso e endereço completo.

2.6 - Estes envelopes poderão ser postados no correio com a antecedência necessária à sua chegada ao Sesc/ES comprovadamente antes da reunião de abertura das propostas, entregues diretamente na Coordenação de Compras do Sesc/ES, impreterivelmente até o dia e hora marcados para a abertura, ou apresentados à Comissão de Licitação no momento da abertura da sessão pública de licitação, sendo ônus das empresas interessadas fazer chegar a documentação na hora e no prazo estabelecidos para o procedimento licitatório.

2.7 - O representante da licitante deverá estar munido do ato societário que comprove possuir os poderes necessários para representação da pessoa jurídica ou deve apresentar credenciamento conforme modelo constante no Anexo II (Carta de Credenciamento), quando não for o representante legal da sociedade, com poderes expressos nos atos societários. Em ambos os casos, será o único com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos

envelopes, exibindo identificação válida no território nacional.

3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01

A licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

3.1 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- b) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da presente licitação.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN para Débitos Previdenciários e Tributos Federais).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais).
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais).

3.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “a” deste subitem.

Observações:

- a) Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores;
- b) Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.3.1. - Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA/CAU, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, relativas à empresa e seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

3.3.1.1. - Caso a licitante vencedora tenha sede fora do estado do Espírito Santo e, consequentemente, esteja registrada no CREA de origem, deverá, quando da assinatura do Contrato, apresentar o visto do CREA/ES em conformidade com o que dispõe a Lei n. 5.194, de 24.12.1966, em consonância com o art. 1º da Resolução n. 413, de 27.6.1997, do CONFEA.

3.3.2. - Comprovação de capacidade operacional, emitida em nome da empresa licitante, constituída por, no mínimo, um atestado, que comprove que a empresa executou obras, onde constem os seguintes serviços/ quantitativos mínimos:

- a) Execução de fôrmas para concretagem com área mínima em m² (metro quadrado) equivalente a 50% da área total de fôrmas, ou seja, 245 m²;
- b) Execução de concreto armado com volume mínimo em m³ (metro cúbico) equivalente a 50% do volume total de concreto, ou seja, 30 m³;
- c) Execução de armação com peso mínimo em kg (quilos) equivalente a 50% do peso total da armação, ou seja, 2.800 kg;
- d) Execução de deck de madeira com área mínima equivalente a 50% da área da área total do objeto, ou seja, 160m².

3.3.2.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual tenha executado os serviços, impressos em papel timbrado do seu emitente, e contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, devendo constar os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome da contratante e da pessoa jurídica contratada, nome do(s) responsável(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

3.3.2.2 - A Comissão de Licitação poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de atestado (atividade concluída), na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do Contrato, podendo, ainda, realizar vistorias in loco nas edificações.

3.3.3. - Comprovação de capacidade técnica, emitida em nome do responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto, constituída por um ou mais atestados, expedida por organização pública ou privada, devidamente registrada no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo referido Conselho, que seu responsável técnico (comprovado o vínculo societário ou contratual) tenha executado obras, conforme subitens a) ao d) do item 3.3.1.

3.3.4. - Não serão aceitos para a comprovação da capacitação técnico-profissional dos serviços estabelecidos nos itens 3.3.1 e 3.3.2, os serviços relativos a:

- a) Edificações pré-moldadas;
- b) Edificações habitacionais: tais como casas, prédios de apartamentos, pensionatos, moradias de religiosos ou estudantes, orfanatos ou asilos;
- c) Obras de infraestrutura: tais como de água, esgoto, energia elétrica ou telecomunicações;
- d) Obras viárias: rodovias, pavimentações, linhas férreas ou obras de arte;
- e) Galpões industriais, comerciais, edifícios de garagem e afins;
- f) Edificações prisionais.

3.3.5. - Os profissionais detentores dos atestados indicados nos subitens anteriores, deverão ser obrigatoriamente os executores dos serviços, podendo esses serem substituído por outros que detenham atestados com as mesmas características solicitadas nos subitens anteriores, desde que aprovado previamente pelo Sesc.

3.3.6. - A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura dos profissionais detentores do atestado apresentado, desde que

acompanhada de declaração de anuência do profissional.

3.3.7. - No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como comprovação de qualificação técnica, estes serão inabilitados;

3.3.8. - Os atestados deverão ser de execução de obra, com sua ART/RRT ou Certidão do CREA/CAU reunindo informação conjunta de mais de uma ART/RRT. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra, ou qualquer outra designação;

3.3.9. - A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

3.3.10. - Atestados de incorporação ou obras em que a empresa interessada tenha sido ao mesmo tempo dona da obra e executora, não atenderão aos subitens 3.3.1 e 3.3.2.;

3.3.11. - A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, realizar as diligências necessárias, para eventuais esclarecimentos.

3.3.12. - Os atestados válidos para comprovação de capacidade técnica deverão ser acompanhados por uma **Declaração de Indicação de Responsável Técnico (Anexo VI)**, onde a licitante deverá declarar: o nome do Responsável Técnico e o número do registro do atestado no CREA/CAU.

3.3.12.1 - Os profissionais detentores dos atestados indicados no subitem anterior, deverão ser os executores dos serviços, podendo esses serem substituídos por outros que detenham atestados com as mesmas características solicitadas nos subitens anteriores, desde que aprovado previamente pelo Sesc;

3.3.13. - **Declaração de Visita Técnica**, conforme **Anexo IV**, ou **Declaração de Renúncia à Visita Técnica**, conforme **Anexo V**.

3.3.13.1. - A visita técnica é facultativa;

3.3.13.2 - Caso a licitante opte por realizar a visita técnica ao local dos serviços, deverá ser realizada por profissional qualificado (não necessariamente o responsável técnico). Cabe ressaltar que a pessoa indicada para a visita deverá ter capacidade técnica suficiente para levantar todos os dados necessários para a execução do objeto dessa licitação, comprovando a sua designação pela empresa para realizar a visita. Para a vistoria a licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, devendo ainda estar devidamente paramentada, com capacete de segurança e calçado fechado e sem salto (recomenda-se utilização de botas de segurança);

3.3.13.3 - Para a realização da visita ao local da obra, será necessário agendar com o Sr. Geraldo Strela, dia e hora para tal, preferencialmente através do e-mail gerald.strela@es.sesc.com.br, ou pelo telefone (27) 3268-5400;

3.3.13.4 - Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica ao local dos serviços, a mesma não poderá futuramente alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no local de execução dos serviços, assumindo integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada. Deverá apresentar obrigatoriamente a **Declaração de Renúncia à Visita Técnica (Anexo V)**.

3.3.13.5 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do Edital, conforme **Anexo III**.

3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

1 – Liquidez corrente – ILC: $\frac{AC - DA}{PC}$ (resultado = ou maior que 1)

2 – Liquidez Geral – ILG: $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ (resultado = ou maior que 1)

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

a.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento, extraídos do livro diário devidamente registrado no Órgão Competente, ou da Escrituração Fiscal Digital (SPED), contendo o recibo de entrega.

a.2) Os cálculos mencionados no subitem “a” acima deverão estar aplicados em memorial de cálculos, juntamente com o balanço, assinado pelo Contador responsável, ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo responsável Legal da empresa.

b) Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira

b.1) Certidão negativa de Falência, Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição anterior até 180 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

b.2) No caso de empresas com sede em município diverso da localização do serviço, além da certidão do subitem “b.1”, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e escritórios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão Permanente de Licitação, a inabilitação da empresa.

c) Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (valor proposto).

3.5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS:

3.5.1 - Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/ quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

3.5.2 - Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

3.5.3 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar as licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas, bem como também solicitar a comprovação da autenticidade e veracidade de quaisquer documentos apresentados.

3.5.4 - Os documentos que forem emitidos pela Internet, poderão ter sua verificação pela Comissão de Licitação com a extração do mesmo na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de autenticidade.

3.5.5 - Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, cuja validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

3.5.6 - Quando o órgão emitente for omissor em relação ao prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias.

3.5.7 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4 - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 02

4.1 - A proposta comercial deverá atender às seguintes exigências:

4.1.1 - A Proposta Comercial, apresentada no Envelope nº 02, conforme modelo do **Anexo VII**, deverá estar acompanhada do seguinte documento:

4.1.2 - Planilha Orçamentária, conforme modelo do **Anexo X** (planilhas a preencher);

Observação:

a) Do licitante vencedor, será exigida também a apresentação da Planilha de Composição de Custos), conforme modelo constante no **Anexo X** (planilhas a preencher) e Memória de Cálculo da Composição do BDI (**usar como base a Planilha do BDI, constante no Anexo IX**), em via impressa e digital (CD-ROM) com prazo de entrega de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da classificação, sob pena de desclassificação em caso de não apresentação;

b) Os custos unitários dos itens apresentados na Planilha Orçamentária devem ser semelhantes aos que serão apresentados na Planilha de Composição de Custos, ou seja, toda alteração de preço de um item deve ser refletida e alterada em todas as planilhas em que este item fizer parte.

4.2 - A não apresentação de quaisquer das planilhas e composições mencionadas no subitem 4.1.1 acarretará a desclassificação do licitante.

4.3 - A proposta a ser apresentada deverá atender às seguintes exigências:

4.3.1 - Uma via impressa, devendo estar assinada pelo seu representante legal, na última folha, e rubricada nas demais, redigida de forma clara, não sendo aceitas as que apresentem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas;

4.3.2 - Conter o preço total do objeto, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, considerando tudo que componha o preço global final, tais como BDI, tributos, mão de obra, materiais, serviços, transporte e despesas diretas e/ou indiretas. Em relação ao BDI, é necessário destacar, tanto o valor total (%), quanto sua composição por itens, considerando as despesas com administração central; seguros; imprevistos; garantias; custos financeiros; tributos (ISS; PIS; COFINS); lucro, entre outros (usar como base a Planilha de Composição do BDI, constante no Anexo IX, cuja tabela e a fórmula foram transcritas do Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União);

4.3.3 - Basear-se nos quantitativos constantes nas planilhas fornecidas pelo Sesc;

4.3.4 - No procedimento licitatório, para efeito de apresentação de propostas, caso o licitante identifique discrepâncias entre os projetos e as planilhas apresentadas deverá se manifestar conforme previsto no subitem **7.8 deste Edital**, sob pena de preclusão.

4.4 - Serão desclassificados os licitantes que ofertarem serviços em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos, ou se tal circunstância impedir o julgamento, com observância do princípio da isonomia.

4.5 - O prazo máximo para a execução dos serviços licitados será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data estabelecida pela Ordem de Serviço.

4.6 - Conter, com base nos projetos, planilha com quantitativos e preços unitários, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos e mão de obra, com respectivos encargos sociais e administrativos, sendo vetada a quantificação por "verba".

4.7. - O cronograma físico-financeiro com a representação das etapas da obra, serviços, percentuais e respectivos valores, deverá ser apresentado em períodos de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias cada (conforme modelo a preencher constante no **Anexo X**), obedecidas as disposições contidas na Cláusula Segunda da Minuta de Contrato constante no **Anexo I**.

4.8. - As parcelas serão mensais e em número proporcional ao prazo da obra, estabelecidas no cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA, devendo os pagamentos parciais representar a proporcionalidade dos itens executados, sempre vinculados às orientações do cronograma físico-financeiro básico do SESC, constante no **Anexo IX**, não podendo haver antecipação de pagamentos de qualquer natureza, devendo as parcelas corresponder a serviços/fornecimentos efetivamente realizados.

4.9. - No cronograma físico-financeiro apresentado deverá haver compatibilidade entre os eventos programados (físico) e os respectivos desembolsos financeiros. Caso sejam detectados desembolsos incompatíveis com os eventos programados, o cronograma físico-financeiro deverá ser ajustado pela licitante, sob pena de desclassificação na hipótese de não ajustamento, por decisão da Comissão de Licitação.

4.10 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como sendo de 90 (noventa) dias. Não sendo indicada a validade, fica subentendido o prazo aqui estabelecido. Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.11 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver

manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

4.12 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação ou substituição de envelopes, após a entrega.

4.13 - Os preços deverão ser firmes e somente estarão sujeitos a reajustamento, conforme lei vigente, se for o caso, após 12 (doze) meses do início do contrato, mas tendo como data base o orçamento de referência do Sesc (fevereiro/2023).

4.13.1- Os reajustes só serão aplicáveis nos casos de contratos com duração igual ou superior a 01 (um) ano, considerando o prazo inicialmente estabelecido ou alteração superveniente.

4.14 - O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

4.14.1 - Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

4.14.2 - Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

4.14.3 - O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

4.14.4 - A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

4.14.5 - É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do serviço devidamente aceito pela Unidade requisitante.

4.14.6 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

4.14.7 - O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

4.14.8 - Deverão ser emitidas notas fiscais distintas para cada local onde os serviços serão executados.

4.15 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 - Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

5.2 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto foto-sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de constatação, bem como também solicitar a comprovação da autenticidade e veracidade de quaisquer documentos apresentados.

5.3 - Documentos que possam ser obtidos pela Internet poderão ter sua verificação pela Comissão de Licitação com a extração do mesmo na página eletrônica do órgão emissor.

5.4 - Documentos que requeiram validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, sendo que a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Quando o órgão emitente for omissor, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

5.5 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6 – Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

5.7 - Não deverá ser levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital.

5.8 - Serão analisadas as propostas, observados os itens e subitens do Edital, e serão desclassificadas as licitantes que ofertarem serviços em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos, ou se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do Edital.

5.9 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.10 - Em hipótese alguma caberá a licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

5.11 - Será dever da licitante, portar informações acerca dos custos em que incorrerá para executar o serviço, de forma apta e satisfatória, para justificar a proposta ou o lance que formular.

5.12 - Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

6 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 - Os envelopes serão recebidos conforme descrito no item 2 deste Edital.

6.2 - No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, será aberta a sessão pública para recebimento dos envelopes, e os representantes das licitantes interessadas em acompanhar os trabalhos da Comissão de Licitação entregarão em separado os seus Credenciamentos.

6.2.1 - São documentos hábeis para credenciar o representante:

a) Estatuto ou contrato social, quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

b) Credenciamento conforme modelo no **ANEXO II**.

6.2.2 - O representante credenciado será o único com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo a cédula de identidade.

6.2.3 - A presença do representante não é obrigatória, porém as licitantes que não se fizerem representar ficam logo, desde já cientes, que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de Licitação.

6.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc nesta licitação.

6.2.5 - Após os credenciamentos e identificadas todas as licitantes presentes e esgotado o prazo previsto neste Edital, não mais será permitida a participação de retardatários, devendo o Presidente da Comissão de Licitação dar por encerrado o acesso de outras licitantes.

6.3 - A licitação será processada em três etapas distintas, a saber:

6.3.1 - ETAPA I:

a) Recebimento dos Envelopes nº 01 e nº 02 (Documentos de Habilitação e Proposta Comercial) das proponentes. Abertura dos envelopes contendo os “Documentos de Habilitação”, que serão entregues ao exame dos membros da Comissão de Licitação e das licitantes.

b) Examinados os documentos, serão inabilitadas as licitantes cuja documentação não atender ao disposto no Edital e seus anexos, sendo que a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos de habilitação, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado de sua apreciação e dará continuidade aos trabalhos.

c) Estando satisfeitas todas as exigências do Edital e não havendo nenhuma manifestação de intenção de interposição de recurso, a Comissão de Licitação registrará tal fato em Ata e poderá dar prosseguimento à reunião. No caso de manifestação de interesse de apresentação de recurso no prazo previsto no Edital, a reunião será suspensa, e será marcada outra data para continuidade da licitação.

6.3.2 - ETAPA II:

a) Abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” das licitantes habilitadas. As propostas serão nessa ocasião objeto de exame, anotando-se os prazos, descontos e preços apresentados.

Em hipótese alguma serão aceitas duas ou mais propostas comerciais de uma mesma licitante para o mesmo objeto da licitação.

b) Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o previsto neste Edital, ou que apresentarem preço excessivo. A desclassificação da licitante importa preclusão do seu direito de continuar no certame. Se necessário a Comissão, poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado de sua apreciação e dará continuidade aos trabalhos.

c) Na hipótese de inversão de fases, conforme previsto no subitem 9.2, os envelopes de “Documentos de Habilitação” das licitantes não classificadas serão devolvidos somente 30 (trinta) dias após a contratação. O prazo para retirada é de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

d) Registro em Ata dos preços e descontos propostos pelas licitantes habilitadas.

e) Encerramento da reunião, após leitura e aprovação da respectiva Ata.

6.3.3 - ETAPA III:

a) Dentro de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, após a abertura das propostas e encerrada a fase de julgamento, a Comissão de Licitação fará a comunicação do resultado final, conforme descrito na alínea “b” que se segue.

b) O resultado final da presente licitação será publicado através do site <http://sesc-es.com.br/licitacoes/>.

6.4 - A licitante classificada em primeiro lugar no certame será considerada vencedora da licitação somente após o resultado ser adjudicado e homologado.

6.5 - São partes integrantes do contrato: o presente Edital e seus anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com Edital; e a Resolução Sesc nº 1252/12.

6.6 - Até a assinatura do Contrato, o Sesc/ES poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de qualquer fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa da concorrente, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação apresentada quando da licitação.

7- JULGAMENTO

7.1 - As propostas serão julgadas por meio da aplicação do critério **MENOR PREÇO**:

7.1.1 - O licitante que apresentar o menor preço, deverá, para assinatura do contrato, prestar garantia adicional, caso sua proposta seja inferior a 80% do valor de referência. O valor desta garantia, obrigatoriamente em espécie, será igual à diferença numérica entre o resultado do cálculo de 80% do valor de referência e o valor da proposta vencedora, obrigando-se, a contratada, a comprovar a garantia no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

7.1.2 - Serão analisadas as propostas, observados os itens e subitens deste Edital e desclassificadas as licitantes que ofertarem serviços em desacordo com o previsto nesta

Concorrência e seus anexos, ou se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do Edital.

7.1.3 - Caso ocorra empate na proposta comercial apresentada pelas licitantes, adotar-se-á como critério de desempate, o desempate o sorteio na presença das licitantes, em dia, horário e local a ser definido pela Comissão Permanente de Licitação.

7.1.4 - Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes.

7.1.5 - Se não encontrada nenhuma irregularidade e confirmado o resultado obtido na abertura dos envelopes, será encaminhado o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

7.1.6 - Caso se verifique no decorrer do processo licitatório algum fato que resulte na desclassificação da licitante colocada em primeiro lugar, as propostas e documentos de habilitação das demais licitantes serão analisados na ordem de classificação, para que dentro dos critérios previstos nesta licitação, no interesse da Entidade, seja classificada no certame a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.

7.1.7 - Não deverá ser levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital.

7.1.8 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.1.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, no interesse da Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da inabilitação ou desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

7.1.10 - Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço exequível serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores de referência constantes no Orçamento de Referência (Anexo IX).

8 - PENALIDADES

8.1 - A recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo de outras sanções previstas, inclusive suspender o direito da licitante arrematante de licitar e contratar com o Sesc por até dois anos.

8.2 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, ou a recusa a cumprir o que dispõe o presente instrumento ou o oferecido na proposta, ou o fizer fora das especificações ou condições predeterminadas, dará ao Sesc o direito de rescindir o contrato, convocar o próximo colocado, sem prejuízo de outras sanções previstas, inclusive suspender o direito da licitante de licitar e contratar com o Sesc por até dois anos.

8.3 - A critério do Sesc, as sanções poderão ser cumulativas.

8.4 – A emissão da Ordem de Compra, cria obrigações para as partes, que já aceitaram as condições para a efetivação da contratação, devendo assim ser efetivamente cumprido pela licitante, sob pena de aplicação de multa, estabelecida entre as partes em 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, sem prejuízo de aplicação das demais sanções.

8.5 – Poderá ainda, a critério do Sesc e considerando a mora do fornecedor e o histórico do relacionamento mantido com o Sesc, avaliando-se as regularidades em fornecimentos anteriores, ser aplicada penalidade de Advertência em substituição da multa ou de outras penalidades.

9- DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo licitatório poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório, ou poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo da licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, ficando desde já entendido que é vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

9.2 - A critério da Comissão de Licitação, com fundamento no Art. 16 da Resolução Sesc nº 1252/12, poderá ser invertido o procedimento licitatório, abrindo-se, primeiramente, os envelopes contendo as propostas comerciais e, a seguir, efetuar a abertura do envelope de Habilitação contendo a documentação da empresa classificada em primeiro lugar em preço. Se esta for inabilitada na documentação, passar-se-á ao exame da documentação da segunda colocada em preço e, assim por diante, na ordem de classificação das propostas, no caso desta ser, também, inabilitada.

9.3 - Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

9.4 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar as licitantes por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, na desclassificação da licitante.

9.5 - Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos sejam por omissão e/ou por discordância.

9.6 - A Comissão de Licitação poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo as licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

9.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/ES.

9.8 - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação, cabendo ao Sesc/ES tomar as providências cabíveis que o caso requer, de natureza judicial e/ou extrajudicial.

9.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitação pelo e-mail cpl@es.sesc.com.br em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

9.10 – Em virtude de não haver previsão específica de impugnação de edital nos normativos aplicáveis ao SESC, qualquer manifestação nesse sentido será recebida como pedido de esclarecimento, cabendo à Comissão de Licitação tratar o assunto, respeitando-se os prazos estabelecidos no item anterior para conhecimento.

9.11 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Sesc quando ocorrido durante o certame.

9.12 - A qualquer momento, o Sesc poderá desclassificar licitantes sem que lhes caiba indenização de qualquer natureza, quais sejam danos morais, danos materiais e lucros cessantes, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

9.13 - A seu critério, a Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

9.14 - Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília/DF.

9.15 - Para fins de julgamento final, quando for o caso, a critério da Comissão de licitação será solicitado à(s) empresa(s) que apresente(m) comprovantes de localização, consistente em:

- a) conta de energia elétrica em nome da empresa;
- b) escritura do imóvel ou contrato de locação ou comodato.

9.15.1 – Caso não seja atendido o indicado no subitem 9.15 a empresa será desclassificada e será julgada como vencedora a licitante que, na ordem de classificação, cumprir a exigência.

9.16 - A arrematante que abandonar o certame será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas no Edital.

9.17 – Das decisões relativas à fase de habilitação e ao julgamento final caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao Sr. Diretor Regional, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da decisão.

9.18 - Quando, por motivo de força maior, não se realizar o ato da reunião desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a ser divulgada.

9.19 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.

9.20 - Salvaguardando seus interesses, nos termos do art. 40 da Resolução Sesc nº 1252/12, o Sesc poderá cancelar o presente processo licitatório, no todo ou em parte, a qualquer momento, antes da formalização do Contrato, não cabendo as licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

9.21 - As decisões relativas a esta licitação serão divulgadas por meio de comunicado oficial para as empresas através de e-mail, e/ou através do site <http://sesc-es.com.br/licitacoes/>.

9.22 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Minuta de Contrato de Empreitada;
- b) ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Aceitação;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Visita Técnica;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Indicação de Responsável Técnico;
- g) ANEXO VII – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta;
- h) ANEXO VIII – Memorial Descritivo e Caderno de Especificações Técnicas;
- i) ANEXO IX - Orçamento de Referência (Planilha Orçamentária/ Composições de Custos/ Cálculo de Composição do BDI/ Planilha de Encargos Sociais/ Cronograma Físico Financeiro);
- j) ANEXO X - Modelo de Planilha Orçamentária/ Composições de Custos/ Cronograma Físico Financeiro;
- k) ANEXO XI – Modelo de Declaração de Apresentação do Atestado Técnico;
- l) ANEXO XII - Projetos.

Vitória/ES, 18 de julho de 2023